



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**



RESOLUÇÃO Nº 05/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO CIÊNCIAS SOCIAIS

Estabelece critérios para lotação de docentes no Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia nas modalidades lotação provisória, remoção e redistribuição.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS aprova, em Reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para análise de pedidos de lotação provisória, remoção e redistribuição de docentes para o Incis,

RESOLVE

Art.1º Estabelecer o processo de avaliação dos pedidos de lotação provisória, remoção e redistribuição.

- I- Recebido o pedido de lotação provisória, remoção ou redistribuição, será formada uma comissão composta por dois docentes efetivos do INCIS.
- II- Caberá à referida comissão apreciar o pedido, emitindo parecer.

Art. 2º A avaliação da comissão deverá seguir os seguintes preceitos:

- I- A existência de vaga disponível, no caso de pedido de remoção e redistribuição.
 - i- Os docentes do INCIS deverão ser informados sobre o pedido de transferência para fins de possível permuta.
- II- A qualificação do docente, observando a qualificação mínima exigida nos editais de concurso público para docentes no âmbito do INCIS.
- III- A análise da carta de intenções a ser requerida ao solicitante.
- IV- O procedimento de que trata este artigo deverá observar o prazo improrrogável de vinte dias.

Art. 3º O parecer será votado pelo Conselho do INCIS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 12 de agosto de 2016
Prof.^a Dr.^a Fabiane Santana Previtali
Presidente do Conselho do Instituto de Ciências Sociais